



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 4/2020
De 22 de Junho 2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 697.177,38 (Seiscentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.06 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1256 – Recapeamento Asfáltico da Área Central –Fase II	4.4.90.51	186.248,24	Tesouro	
02.06 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1256 – Recapeamento Asfáltico da Área Central –Fase II	4.4.90.51	500.000,00	Estadual	
02.12 Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2080 Fortalecendo a Família	3.3.90.32	10.929,14	Estadual	

Artigo 2º – A cobertura dos créditos adicionais ESPECIAL abertos no artigo anterior no valor total de **R\$ 697.177,38 (Seiscentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos)**

I – R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) - Recursos Estaduais advindos do processo nº 447/2020, convênio nº 279/2020 firmado junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional, nos termos no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II – R\$ 10.929,14 (Dez Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Quatorze Centavos) - Recursos Estaduais advindos da deliberação CONSEAS – 08 de 31/03/2020 destinados a Proteção Básica da Família, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

III - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da seguinte ficha abaixo informada, no valor total de R\$ 186.248,24 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos) conforme artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

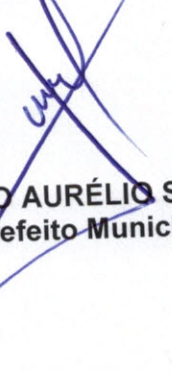
www.pilardosul.sp.gov.br

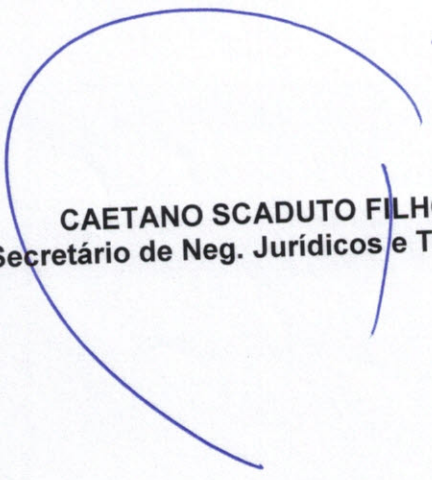
U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.364.0005.2025 Manutenção do Ensino Superior	3.3.90.39	186.248,24	Tesouro	95

Artigo 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 22 de Junho de 2020.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Senha da
conta



Extrato conta corrente

G3320907520338291
09/06/2020 08:09:24

Cliente - Conta atual

Agência 2446-5
Conta corrente 18006-8 FUNDO M A SOCIAL
Período do extrato de 01 / 00 / 0000 até 09 / 06 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
11/05/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
08/06/2020		0000	14138	632 Ordem Banc?ria	202.006.050.036.124	10.929,14 C	10.929,14 C
				463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
09/06/2020		0000	00000	999 S A L D O			10.929,14 C
Saldo							10.929,14 C
Juros							0,00
Data de Debito de Juros							30/06/2020
IOF							0,00
Data de Debito de IOF							01/07/2020

OBSERVAÇÕES:

Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para anotação na ficha funcional do servidor.

Após, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinários, da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42, da Lei Complementar 1.270/2015.

Despacho do Diretor-Presidente, de 10-6-2020
Diante dos fatos apurados no Processo Detran 74556/2020 e com base no relatório conclusivo da SRT de Sorocaba I, constante da 1312/2020 e com fundamento no artigo 270 da Lei 10.261/1968, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da L.O.S. Oficial Administrativo, RG 44.003.000, por inobservância de normas disciplinadas no art. 241, II, da Lei mencionada, sujeita a pena de suspensão, nos termos do art. 251, II, e 254, ambos do mesmo diploma legal anteriormente citado, sem prejuízo de outras sanções, que eventualmente, o caso possa demonstrar.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para anotação na ficha funcional do servidor.

Após, em trâmite direto à Procuradoria de Procedimentos Disciplinários da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42, da Lei Complementar 1.270/2015.

Despacho do Diretor-Presidente, de 10-6-2020
Diante dos fatos apurados no Processo Detran 304148/2020 e com base no Relatório Conclusivo do Procedimento CGA 220/2017, constante da 1312/2020 e com fundamento no artigo 270 da Lei 10.261/1968, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da L.O.S. Oficial Administrativo, RG 44.003.000, por inobservância de normas disciplinadas no art. 241, II, da Lei mencionada, sujeita a pena de suspensão, nos termos do art. 251, II, e 254, ambos do mesmo diploma legal anteriormente citado, sem prejuízo de outras sanções, que eventualmente, o caso possa demonstrar.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para anotação na ficha funcional do servidor.

Após, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinários, da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42, da Lei Complementar 1.270/2015.

Despacho do Diretor-Presidente, de 10-6-2020
Diante dos fatos apurados no Processo Detran 304148/2020 e com base no Relatório Conclusivo do Procedimento CGA 220/2017, constante da 1312/2020 e com fundamento no artigo 10, inciso VI da Lei Complementar 1.195/2015, e nos termos do art. 62 e seguintes da Lei Estadual 10.177/1998, determino a instauração de Processo Administrativo em face da A.S.S. Agente Estadual de Trânsito, RG 45.300.000, por inobservância de normas disciplinadas no art. 482, alíneas "a" e "b" da CLT, c/c art. 5º, parágrafo único, 7º, 8º e 23, §§ 1º, 2º e 3º, todos da Portaria Detran-SP, 1.101/2011; art. 1º e 4º, do Anexo do Código de Ética da Administração Pública Estadual, itens 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.7, do Código de Ética da Detran-SP, e arts. 313-A e 325 do Código Penal, sujeito a sanção prevista no art. 482 da CLT, sem prejuízo de outras sanções, que eventualmente, o caso possa demonstrar.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para anotação na ficha funcional do servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º **4**/2020
De 22 de Junho de 2020

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Mensagem Justificativa n.º 045/2020

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de abertura de Crédito Especial para abrigar as seguintes despesas:

- R\$ 500.000,00 - Obras de Infraestrutura Urbana com o Recapeamento Asfáltico de 09 trechos da área Central, conforme convênio Estadual nº 279/2020, junto Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado e mais R\$ 186.248,24 de recursos próprios como contra partida.

- R\$ 10.929,14 para aquisição de Cestas Básicas para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, recursos Estaduais

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOÃO BATISTA DE MORAES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0300-2020
Projeto de Lei 0074-2020
23/06/2020 11:35:16

PROTOCOLO